



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 002/2022

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Aramina, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos efetivos e aos ocupantes de cargos em comissão do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal calculado em 10% (dez por cento) sobre o vencimento atual respectivo, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Presidente da Câmara autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Aramina, em 12 de janeiro de 2022.

SAULO SILVA BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

NIEL CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA
SEGUNDA SECRETÁRIA